



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Edital 02/2025 CETRAS de Patos de Minas

Relatório 2 - IEF/EDITAL CETRAS PATOS 02/25

Belo Horizonte, 16 de março de 2026.

2º Relatório da Comissão de Avaliação (CA) do Termo de Parceria nº 55/2025 celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e a Oscip Instituto de Pesquisa Waita

2º Período Avaliatório: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar os resultados obtidos na execução do Termo de Parceria celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip – Instituto de Pesquisa Waita, a partir dos resultados pactuados para o período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

O Termo de Parceria em questão tem como objeto apoio às atividades e à manutenção do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (Cetras), localizado em Patos de Minas, Minas Gerais.

Esta avaliação está prevista no art. 32 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e nos artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, que estabelecem que a CA é responsável pela análise dos resultados alcançados em cada período avaliatório estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II - Programa de Trabalho.

A avaliação dos resultados é realizada pelos membros da Comissão, conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Termo de Parceria e respectivos Termos Aditivos, a partir da análise do Relatório de Monitoramento encaminhado pelo Supervisor do Termo de Parceria em 05 de março de 2026. Então, será atribuída nota e, se for o caso, serão feitas recomendações aos envolvidos para os próximos períodos avaliatórios.

Conforme Portaria IEF Nº75 de 14 de novembro de 2025, esta Comissão de Avaliação é integrada pelos seguintes membros:

I – Caroline [REDACTED] MASP 1108524-8, pelo Órgão Estatal Parceiro;

II – Alice [REDACTED] pela Oscip;

III – Vinicius [REDACTED] MASP 1.563.711-9, pela Seplag;

IV- Julia [REDACTED] pelo Conselho de Políticas Públicas COPAM

V- Sady [REDACTED], especialista da área objeto do Termo de Parceria, indicado pelo OEP, não integrante da administração estadual.

2. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Área Temática		Indicadores		Peso	V0	Meta	Resultado	Dias de Atraso	Nota (CD)	Nota x Peso
1	Admissão e Encaminhamento	1.2	Percentual (%) de animais da fauna silvestre triados	10	-	100%	100%	0	10,00	1,00
		1.4	Taxa de eficiência do atendimento médico veterinário ao animal	12	-	70%	41,52%	0	5,93	0,71
2	Manejo	2.1	Taxa de fugas	12		5%	1%	0	10,00	1,20
		2.2	Taxa de eficiência de manejo	12		70%	74,6%	0	9,34	1,12
3	Gestão da Informação	3.1	Taxa de confiabilidade das informações prestadas no Sistema de Gestão de Plantel adotado	20	-	90%	95,51%	0	10,00	2,00
		3.2	Relatório Mensal	12	-	3	3	0	10,00	1,20

DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE INDICADORES		
Σ (Nota x Peso) (a)	Σ Peso (b)	Nota (a/b)
7,23	78%	9,27

2.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO ALCANÇADO:

Indicador 1.2 - Percentual (%) de animais da fauna silvestre triados

A meta foi atingida e a comissão não possui comentários adicionais.

Indicador 1.4 - Taxa de eficiência do atendimento médico veterinário ao animal

A meta não foi atingida. O especialista da área, Professor Sady, esclareceu que por questões inerentes as condições do recebimento dos animais oriundos de tráfico ou de condições sanitárias inadequadas, conforme a avaliação do relatório de monitoramento, um grande número de animais foi recebido com prognóstico mau. Nessas condições é de se esperar que a taxa de alta médica seja inferior a meta estabelecida.

Considerando o exposto a comissão de avaliação recomenda a revisão do indicador.

Indicador 2.1- Taxa de fugas

A meta foi atingida e a comissão não possui comentários adicionais.

Indicador 2.2 - Taxa de eficiência de manejo

A meta foi atingida e a comissão não possui comentários adicionais.

Indicador 3.1 - Taxa de confiabilidade das informações prestadas no Sistema de Gestão de Plantel adotado

A meta foi atingida e a comissão não possui comentários adicionais.

Indicador 3.2 - Relatório Mensal

A meta foi atingida e a comissão não possui comentários adicionais.

3. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

Área Temática		Produto	Peso (%)	Término		Status	Dias de Atraso	Nota	Nota x Peso
				Previsto (dd/mm/aaaa)	Realizado (dd/mm/aaaa)				
2	Padronização de procedimentos operacionais do Cetras	2.2 Elaboração de um Procedimento Operacional Padrão de Destinação do lixo, resíduo e rejeito	10	31/12/2025	14/01/2026	Plenamente Executado com atraso	14	5,33333	0,5333
		2.3 Elaboração de Procedimento Operacional Padrão para implementação de Enriquecimento Ambiental.	10	31/12/2025	14/01/2026	Plenamente Executado com atraso	14	5,33333	0,5333
3	Fortalecimento da Proteção	3.1 Relatório de avaliação, alinhamento e diretrizes para implantação de sistema de vídeo vigilância	5	31/12/2025	17/12/2025	Executado dentro do prazo	0	10	0,5

		3.2 Projeto do sistema de vídeo vigilância, acompanhado de ART, e cronograma executivo.	5	Out/2025	-	Não executado	-	-	-
--	--	---	---	----------	---	---------------	---	---	---

DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE PRODUTOS		
Σ (Nota x Peso) (a)	Σ Peso (b)	Nota (a/b)
1,57	25%	6,27

3.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO DOS PRODUTOS

Produto 2.2 - Elaboração de um Procedimento Operacional Padrão de Destinação do lixo, resíduo e rejeito

Considerando a inconformidade verificada no quadro de produtos, quanto ao prazo de entrega e que a comissão supervisora e o Waita, haviam alinhado a correção por apostilamento, estabelecendo o prazo de entrega para 31/12/2025. Entretanto por questões internas do IEF não houve tempo hábil para a publicação. Assim, a comissão de avaliação por unanimidade entendeu por aceitar o prazo proposto em atenção para o princípio da verdade material, para fins de avaliação do Termo de Parceria. O IEF registra que o apostilamento será realizado o mais breve possível.

O produto foi plenamente executado e entregue com atraso considerando o novo prazo.

A Waita registrou como justificativa para o atraso para entrega do produto a ausência do coordenador administrativo.

Produto 2.3 - Elaboração de Procedimento Operacional Padrão para implementação de Enriquecimento Ambiental.

Considerando a inconformidade verificada no quadro de produtos, quanto ao prazo de entrega e que a comissão supervisora e o Waita, haviam alinhado a correção por apostilamento, estabelecendo o prazo de entrega para 31/12/2025. Entretanto por questões internas do IEF não houve tempo hábil para a publicação. Assim, a comissão de avaliação por unanimidade entendeu por aceitar o prazo proposto em atenção para o princípio da verdade material, para fins de avaliação do Termo de Parceria. O IEF registra que o apostilamento será realizado o mais breve possível.

O produto foi plenamente executado e entregue com atraso considerando o novo prazo.

Produto 3.1 - Relatório de avaliação, alinhamento e diretrizes para implantação de sistema de vídeo vigilância

Considerando a inconformidade verificada no quadro de produtos, quanto ao prazo de entrega e que a comissão supervisora e o Waita, haviam alinhado a correção por apostilamento, estabelecendo o prazo de entrega para 31/12/2025. Entretanto por questões internas do IEF não houve tempo hábil para a publicação. Assim, a comissão de avaliação por unanimidade entendeu por aceitar o prazo proposto em atenção para o princípio da verdade material, para fins de avaliação do Termo de Parceria. O IEF registra que o apostilamento será realizado o mais breve possível.

O produto foi plenamente executado e entregue dentro do novo prazo.

Produto 3.2 - Projeto do sistema de vídeo vigilância, acompanhado de ART, e cronograma executivo.

Conforme justificativa apresentada no 2º relatório de monitoramento pela comissão supervisora, a entrega do produto foi considerada desnecessária. Por unanimidade a comissão de avaliação acatou o pedido de desconsideração.

4. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, baseada no Relatório de Monitoramento, foi de **8,22** conforme cálculo abaixo:

DESEMPENHO GLOBAL DO TERMO DE PARCERIA NO PERÍODO				
	Nota	Peso	Nota x Peso	Pontuação Global
Quadro de Indicadores e Metas	9,27	65%	6,03	8,22
Quadro de Produtos	6,27	35%	2,19	

Conceito: Bom

5. OBSERVAÇÕES SOBRE AS DESPESAS E RECEITAS DO PERÍODO

A comissão não possui considerações adicionais.

6. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ANTERIOR

1. A comissão de avaliação recomenda que seja avaliada a revisão do indicador 3.2- Relatório mensal conforme informação inserida no tópico de avaliação do indicador - **RECOMENDAÇÃO ATENDIDA**

2. A Comissão de avaliação recomenda que o indicador 1.4 Taxa de eficiência do atendimento médico veterinário ao animal seja revisada conforme sugestão do especialista da área, inserida no tópico de avaliação do indicador. – **RECOMENDAÇÃO NÃO ATENDIDA - JUSTIFICATIVA** – Ainda não foi concluído estudo de como melhorar a análise para mensurar a taxa de atendimento considerando o prognóstico dos animais.

6.2. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ATUAL

A comissão de avaliação reitera a recomendação de revisar a forma de mensuração do indicador 1.4 Taxa de eficiência do atendimento médico veterinário ao animal.

7. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado ao longo deste relatório de avaliação, o Termo de Parceria obteve a seguinte pontuação e conceito:

PONTUAÇÃO FINAL: 8,22

CONCEITO: BOM

A Comissão de Avaliação reitera que não é responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do termo de parceria, devendo se ater à análise dos resultados alcançados, conforme definido no artigo 51, §1º da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

Caroline [REDACTED]
Instituto Estadual de Florestas

Alice [REDACTED]
Instituto de Pesquisa Waitá

Sady [REDACTED]
Centro Universitário de Patos de Minas

Vinicius [REDACTED]
Secretaria de Estado de Planejamento e
Gestão

Juliana Ordones Rego
Conselho Estadual de Políticas Públicas
COPAM



Documento assinado eletronicamente por Caroline [REDACTED], Servidora Pública, em 16/03/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Vinicius [REDACTED], Servidor(a) Público(a), em 17/03/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana [REDACTED]**, Usuário Externo, em 17/03/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice [REDACTED]**, Usuário Externo, em 17/03/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sady [REDACTED]**, Usuário Externo, em 17/03/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **[REDACTED]** e o código CRC **[REDACTED]**.